



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.129 — BELÉM — DOMINGO, 6 DE SETEMBRO DE 1959

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 159 — DE 31 DE AGOSTO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário
de Estado de Finanças, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

designar o Sr. Francisco Vi-
eira Contente, Inspetor de Cole-
torias, lotado no Departamento
de Fiscalização e Tomada de
Contas, para proceder a uma re-
visão e fiscalização do imposto
de vendas e consignações, refe-
rente aos exercícios que ainda
não foram fiscalizados nos mu-
nicípios de Bujará e Acará, de-
vendo nesse serviço ser acompa-
nhado pelos Coletores dos refe-
ridos municípios ou quem suas
vezes fizer.

Concluída a fiscalização o de-
signado apresentará relatório,
discriminando as casas comercia-
is fiscalizadas, os lançamentos
feitos, o imposto arrecadado e
por arrecadar bem como as des-
pesas efetuadas, inclusive as
diárias e percentagens em conse-
quência deste serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete da Secretaria de Es-
tado de Finanças, 31 de agosto
de 1959.

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo
Sr. Diretor do Departamen-
to de Receita.

Em 3/9/59

Processos:

N. 3838, de Jorge Age &
Cia. Ao funcionário Joven-
tino Coutinho, para informar.
— N. 3594, da Companhia
Amazonas — A 1.ª Secção,
para processar os despachos
de exportação.

— N. 3593, Idem idem
— N. 3798, da Importadora
de Ferragens S/A — A Secre-
taria, para providenciar.

— N. 3841, de Martins
Pirheiro & Cia. — A Con-
tadoria, para organizar a guia
de recolhimento.

— Ns. 981, 980, 979, 978,
977 e 982, do Lloyd Brasi-
leiro — Verificado, embar-
que-se.

— N. 784, da Secretaria
de Estado de Saúde Pública
— Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

— N. 547, do Departamen-
to Nacional de Endemias
Rurais — Dada baixa no ma-
nifesto geral, entregue-se.

— N. 3849, de Samuel
José Benzecry — A Conta-
doria, para organizar a guia
de recolhimento.

— N. 3848, idem idem.
— S/n, do Núcleo Colonial
de Monte Alegre — Embar-
que-se.

— N. 546, do Departamen-
to Nacional de Endemias Ru-
rais — Embarque-se.

— N. 549, idem.
— N. 3847, de Anilo Mar-
tins Cardoso — Verificado,
embarque-se.

— N. 3845, da Tuna Luso
Comercial — Dada baixa no
manifesto geral, entregue-se.

— N. 3844, da Mesbla S/A
— Verificado, embarque-se.

— N. 3843, de Alfredo
Boneff — Dada baixa no ma-
nifesto geral, entregue-se.

— N. 3842, da Mesbla S/A
— Verificado, embarque-se.

— N. 3850, de Kaiser Alu-
mino Limitada — Idem.
— N. 3851, do Patronato
Sta. Terezinha — Embar-
que-se.

— N. 3252, do Colégio
Maria Auxiliadora — Idem.
— N. 3846, de Antonio
Farias Coelho — Dada baixa
no manifesto geral, entre-
gue-se.

— N. 3853, da Cruzada de
Evangelização Mundial — Ve-
rificado, embarque-se.

— N. 3855, de Laercio
Cunha — Ao arquivista, para
certificar em termos.

— N. 3866, de Cistovo de
Lima Isacks — Verificado,
embarque-se.

— N. 3864, de Miguel Go-
mes da Silva — Idem.
— N. 3863, do Bank of
London & South America
Ltda. — Verificado, entre-
gue-se.

— N. 3862, idem idem.
— N. 3861, de Martin Re-
presentações e Comércio S/A
— Idem.

— N. 3860, de Agenor
Porto Pena de Carvalho —
Idem.

— N. 3865, Franco, Sabões
e óleo Ltda. — Verificado,
embarque-se.

— N. 3870, de Aldenor F.
d'Oliveira — Idem.
— N. 22/59, do Estabele-
cimento Rural do Tapajós —
Embarque-se.

— N. 304, do Núcleo Co-
lonial do Guamá — Entre-
gue-se.
— N. 3871, do Texaco
(Brasil) Inc. — Processada a
guia de embarque, permita o
embarque.

— N. 3873, da Cia. Auto-
motriz Brasileira — Verifi-
cado, embarque-se.
— N. 3874, da Associação
Evangélica Mironita — Idem.
— N. 171-A, do chefe da
Agência de Economia Rural
— Embarque-se.

— N. 3856, de Calim Jorge
& Cia. — Junte a 2.ª via da
guia de embarque.
— N. 3854, da S/A Ins-
titutos Terapêuticos Reunidos
Reunidos "Labofarma" —
Embarque-se.
— N. 3858, de Paquetazi-
nho Comércio e Indústria
Ltda. — Verificado, entre-
gue-se, transferindo-se para o
Ver-o-pêso, para embarcar.
— N. 3857, de Joaquim
Sequeira & Cia. — Organi-
zar despachos de Estatística.
— N. 3867, de Guilherme
R. Diniz — Verificado, en-
tregue-se.
— N. 3872, de Alice Ko-
walenko — Idem.
— N. 3868, de Sobral San-
tos S/A Com. e Ind. — Ao
funcionário Americo Freire e
o conferente do armazém,
para assistir o pêso e in-
formar.

DEPARTAMENTO DE FIS- CALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr.
Diretor.

Em 3/9/59

Processos:

Da Cooperativa Agrícola
Mista Ltda. — Ao fiscal do
Distrito, para dar conheci-
mento da informação supra
à requerente.

— De Manoel Gumercindo
do Nascimento — A vista da
informação, como pede.

— De Solano Rodrigues
& Cia. Ltda., F. Moacir Pe-
reira & Cia. — A Secção
Mecanizada.

— De F. Moacir Pereira
& Cia. — Ao funcionário
João Lima.

— De A. Alves Monteiro
— Diga o fiscal do distrito.

— Da Importadora de Fer-
ragens S. A. — Ao funcio-
nário João Lima.

— De A. Mourão & Cia.,
Manoel Ambrosio Filho S. A.
— A Secção Mecanizada.

— Da Importadora de Fer-
ragens S. A. — Ao funcioná-
rio João Lima.

— Do Norte Sul Comér-
cio e Indústria S. A., Costa
Anjos & Cia. — A Secção
Mecanizada.

— De Representações Ta-
gus Ltda. — A Secção Me-
canizada.

— Da União Representa-
ções Ltda. — Ao fiscal do
distrito, para informar.

— De Nelly Rabello Men-
des — Encaminhe-se com
ofício.

— De Nicolau da Costa &
Cia. Ltda. — A Secção Me-
canizada.

— De Zuleide Tavares
Henriques — Encaminhe-se
com ofício.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente despachado pelo
Sr. Dr. Secretário de Es-
tado de Segurança Públi-
ca.
Em 27/8/59
Ofícios:
N. 121, da 1.ª Delegacia

Auxiliar — De acôrdo. Ao
S. A. em 26/8/59.

— N. 242, da Base Aérea
— A D.I.C..

— N. 200, da S.O.T.V.
— A D.A.S.I. 27/8/1959.

— N. 430, do Tribunal de
Contas — A Tesouraria para
os devidos fins. 26/8/1959.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO:**Gal. de Brigada **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO****SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:**
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:**
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**SECRETÁRIO DE FINANÇAS:**
Sr. RODOLFO CHERMONT**SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:**
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE**SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS:**
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA**SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:**
Sr. AMÉRICO SILVA**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ****RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6266****Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO****Diretor**

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 600,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—N. 101, da Sub-Delegacia do Mosqueiro — Ao S. A. para fazer a tomada de preços. 26/8/1959.

—N. 17, da Sub-Delegacia de São Braz — A D.I.C. para os devidos fins. 27/8/1959.

—N. 1922, do Departamento dos Correios e Telégrafos — A Secretaria do C.R.T. para os devidos fins. 28/8/1959.

—N. 434, do D.A.S.I. — Oficie-se ao Cmdo. da P. M.E., pedindo para mandar atender. 27/8/1959.
Em 28/8/59**Ofícios:**

N. 802, da Alfândega de Belém — Entregue-se. 29/8/1959.

—N. 11, da Delegacia de Prainha — Ao S. E., para comunicar ao Cmdo. da P. M.E. 28/8/1959.

—N. 136, da Prefeitura de Ananindeua — Ao Sr. Cel. Cmte. da P. M. E. 31/8/1959.

—N. 0245, da Base Aérea — A 3a. Delegacia Aux. 28/8/1959.

—N. 110, da Delegacia de Gurupá — Ao Sr. Cel. Cmte. da P.M.E. 31/8/1959.

—Sjn, do Juízo da 7a. Vara — Ao S. A. 29/8/1959.

—N. 936, da Alfândega de Belém — Entregue-se mediante recibo. 28/8/1959.
Em 29/8/59

N. 936, da Sup. dos Diques e Oficinas — D.E.T., para as providências. 29/8/1959.

—N. 72, da Delegacia do Guamá — Solicitar a P. M.E., fôrça para depois de 7/9. 29/8/1959.

—N. 393, da Insp. Caça e Pesca — A D.A.S.I. para opinar. 29/8/1959.

—Sjn, da Capitania dos Portos — Ao SICE para identificar e soltar em seguida. 28/8/1959.

—N. 429, da Insp. Caça e Pesca — Ciente. Arquivase. 29/8/1959.
Em 26/8/59**Petições:**

Carteira de identidade: — Samuel Soares de Lima, Joaquim Santos Rodrigues, Deusarina Therezo, Acrinaldo Leite, José Ribamar Cardoso, Manoel de Melo Neto, Valdomira Rodrigues Lagoia, Humberto Pereira de França, Benedito Alves da Silveira, Benedito Gonzaga Farias, Rita Nascimento de Jesus, Raimundo Monteiro, Lourival Rodrigues da Silva, Barnabé Silva Monteiro Alves, Lourival Rodrigues da Silva, Daciel Simbú, Militão Ferreira Pinheiro, Luiza Lima dos Santos, Deuzalira Torres Lameira, Maria Zilda Luciana, Luiz Ramos da Silva, Joaquim Moreira Lima, Alice de Lima Pereira, Francisca Costa, José Teixeira Neto, Sebastião Dias dos Santos, Marcelino Dias dos Santos.

Fôlha corrida — Ao S. I. C.

Francisco Nelson da Silva, Alba de Paiva Lisboa, Joaquim da Silva, Antonio Andrade Ribeiro, Josué Ferreira Lopes.

Atestado de conduta — Ao S. I. C.

José Ribamar de Souza, Maria Raimunda Pires Vieira, Rosemario C. Marques.

Solicitando visto de saída do país — Ao S. R. R.

Ghena Lee, Masayuki Tachibana, Donald Touse, Kazuel Ostoshi, John Paul Ostoshi, Antonio José Ferreira, Augusto Colonelli, Michele Fazio, Malvin Thomé, Majorie Ada Paris.

Fôlha corrida: — Ao S. I. C.

Aldo da Costa Homem, Joaquim M. Viana, Acteon de Lima Fernandes, Fernando Rodrigues Pereira, Diogenes Lobato Sosinho, José da Costa, Manoel Vasconcelos, Francisco Bentes da Silva, José da Costa, Manoel Vasconcelos, Francisco Bentes da Silva, Natalicio Moreira de Araujo, Julieta Peixoto Maja, Valter Rodrigues da Silva, Camila Tavares Pinto, Helena da Silva Simões, Moacir Pereira da Silva, Maria Pacha de Carvalho, Jaime Aragão, Joaquim M. de Oliveira, Gutemberg E. Catete, Irinetz José da Silva.

Atestado de conduta — Ao S. I. C.

Sebastião Gomes de Oliveira, Manoel Benedito Rodrigues, Benedito Lopes Lopes Beckman.

John Noel, solicitando visto de saída do país — Ao S. R. E.

Orlando Amoras da Silva, solicitando providências, sobre a denúncia feita pelo subdelegado de Icoaraci, sobre a venda de cachaça, no Outeiro.

Carlos Alberto de Albuquerque, solicitando certidão sobre o que existe de verdade sobre o crime de sedução, que foi vítima Orcinia M. dos Santos — A Corregedoria.

—Petróleo Brasileiro S/A solicitando abertura de inquérito, a fim de apurar os responsáveis pelo desvio de dois motores — A D. I. C.

Em 27/8/59

Carteira de identidade — Ao S. I. C.

Antonio Ferreira, José Camurça Filho, Rosa Roberto de Carvalho, Carlos Santos, José Rodrigues Ruas, Jozimar Rodrigues, Rosa Maria Vaz Pereira, Manoel Leão da Silva, Gonçalo Carvalho da Silva, Luiz Fernando Bordalo da Silva, Francisco José Marinho, Benedito Augusto dos Santos, Jozas Ferreira Lima, José M. da Silva, Frederico Silva Martins, Josué Ferreira Lopes, Olimpia de Azevedo Lameira, João Dias de Souza, Osmarina da Silva Nunes.

Fôlha corrida — Ao S. I. C.

Francisco Nelson da Silva, Alba de Paiva Lisboa, Joaquim da Silva, Antonio Andrade Ribeiro, Josué Ferreira Lopes.

Atestado de conduta — Ao S. I. C.

José Ribamar de Souza, Maria Raimunda Pires Vieira, Rosemario C. Marques.

Solicitando visto de saída do país — Ao S. R. R.

Ghena Lee, Masayuki Tachibana, Donald Touse, Kazuel Ostoshi, John Paul Ostoshi, Antonio José Ferreira, Augusto Colonelli, Michele Fazio, Malvin Thomé, Majorie Ada Paris.

GOVERNO FEDERAL

Jorge Mutran, solicitando carteira de motorista amador — A. D. E. T.

Luiz Reis Gonçalves, presidente do Sindicato Fluviais do Estado, vem solicitar determinar à Delegacia Especializada, no sentido de ser fornecido à referida entidade, uma certidão do que constar a respeito do cidadão Herculanio da Silva — A. D. E. S. P. S.

Em 28/8/59

Visto de saída do País — Ao S. E. R.

Gilbert H. Kelly, Mary Elizabeth Kelly, Loyd Byron Ison Ralph Freeman Gee, Elton Leslie Jones, Okuichi Jamafuchi, Sueniko Sakai.

Carteira de identidade — Ao S. I. C.

Acteon de Lima Fernandes, Maria das Neves, José Caetano Carneiro Cavalcante, Hermogenes Ferro e Silva, José Caetano de Menezes, Irimita da Silva Pinheiro, Valdemar Azevedo Freitas, Francisco Memoria da Silva, João Ferreira Miranda, Moacir da Cunha, Oséas Lopes da Silva, Maria Holanda de Souza, Armando Brito Duarte, Elvira Lucena Bentes, Joaquim Chaves, Saturnino do Amaral Silva, Maria Terezinha Pereira, Raimundo Cunha Araujo, Ubirajara Marques de Oliveira, Adalgiza de Araujo Alves Quintino da Costa, Marinaldo Duarte, Antonio da Silva Cadima.

Fôlha corrida — Ao S. I. C.

Edite Felix de Lima, João Leandro da Silva, João Batista Cunha, José Ribamar Cunha, Lucas Pereira Tavares, Manoel Carlos Ferreira, Manoel Vieira da Silva, Raimundo Alves de Paulo, Elza Favacho dos Reis.

Aestado de conduta — Porfirio Jorge Nunes, Manoel dos Reis Monteiro, Quintino da Costa, Valmir Moreira de Oliveira.

Antonio Juvencio Alves Uchoa, solicitando abertura de inquirito, contra Palmira Rodrigues Serrão, pelo motivo exposto na petição — A Corregedoria.

Manoel Etelvino de Argolo, solicitando a apreensão da canoa "Alzira" jurutamente o encarregado da mesma, Raimundo dos Santos.

Em 31/8/59

Solicitando visto de saída do país — Ao S. R. E.

Antonio Serra Morgado, Antonio Brito de Oliveira.

Carteira modelo 19 — Ao S. R. E.

Robert Austin Jr., Mitsuo Kawahara, Jukie Kawahara, Joaquim Fernandes, Fariha Aboud Hosn.

Carteira modelo 20 — Ao S. R. E.

Lela Tschun.

Carteira de identidade — Ao S. I. C.

Samuel Sifiente de Oliveira, Milton Rodrigues Cordovil, Raimundo Alves da Silva, José Edson Silva de Oliveira, Maria Rita de Souza, Abel Monteiro de Oliveira, Amelia Bendelak, Osmar da Silva Ramos, Raimundo Felix Rodrigues, Orlando de Araujo Moreira, Raimundo Martins Reis, Raimundo Duarte, Antonio Eraldino da Costa, Almerindo Couto da Silva, José Pierre da Cunha, Decolecio da Paz Pereira, Raimundo F. Roldão, Antonio Fernandes de Lima, José Rodrigues da Silva, Dourival Mota Cavalcante, Irateide Trindade de Oliveira, Ruth Mota Cavalcante, Iraneides Ruth Gurjão, Fernando Nascimento, Raimundo Pereira Lima Filho, Maria de Deus Santos Farias.

Fôlha corrida — Ao S. I. C.

Ademar de Jesus, Sandoval Felipe da Silva, Milton do Espirito Santo.

Em 2/9/59

Carteira de identidade — Ao S. I. C.

Luiz Ariane de Oliveira, Raimundo de Souza, Carlos Neri dos Santos, Aurora da Silva Brabo, Hilario Carlotino Alves, Cristovam Rocha, Benedito Tavares, Adail Viana, Antonio M. de Souza, Manoel Gomes da Silva, Raimundo Passos da Silva, José Augusto Campos, Onofre Fernandes Rodrigues, Osmar Araujo Franco, Olavo Marcelino, Neuza Silva Lima, Antonio de Serra, Paulo Cardoso Delgado, Dilson Souza, Antonio Queiroz, Antonio Muniz, Osmarina Otelo, Maria de Nazare Alves, José Pompeu Lopes, Deolindo Pereira Rodrigues, Doracy Uchoa Leal.

Fôlha corrida — Ao S. I. C.

José Corrêa da Silva, Osvaldo E. Pantoja, Raimundo Pires, Miguel Leal de Souza, Rodolfo Tourinho, Benedito Tavares, Raimundo M. de Moraes, Evangelista da Silva Jesuino, Olavo Marvelino, Francisco Alves de Souza, Osmar da Costa, Antonio Maria Bezerra, Deolindo Ferreira Bahia.

Aestado de conduta — Ao S. I. C.

João Batista Nogueira, Amaro Alves de Melo, Germano Alves Quinderé, Helio Brigido, Raimundo Teixeira, Helio Brigido, Raimundo Menezes, Francisco Vale Sidou.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 150.000,00, dotação de 1959, destinada ao Instituto e Ginásio Miracema do Norte, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 12 — Instituto e Ginásio Miracema do Norte: Cr\$ 150.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem

a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda O. Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada ao Instituto e Ginásio de Miracema do Norte, a cargo da referida Diocese.

100	Carteiras duplas a Cr\$ 1.000,00	100.000,00
1	Máquina de datilografia. Verba	30.000,00
	EM TRANSPORTES E IMPREVISTOS ..	20.000,00
	T O T A L	Cr\$ 150.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Alto Solimões, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — dotação de 1959, destinada à Escola Técnica N. S. Assunção, em São Paulo de Olivença, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Alto Solimões, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142),

de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do no de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS** — Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 04 — Amazonas; 2 — Prelazia Nullius de Alto Solimões; 2 — Escola Técnico-Rural N. S. Assunção, São Paulo de Olivença: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesses das partes contratantes.

mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda O. Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Alto Solimões, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), consignada no Orçamento da União para 1959 e destinada à Escola Técnica N. S. Assunção, em S. Paulo de Olivença, a cargo da Referida Prelazia..

20 Sacos de feijão	2.160,00	43.200,00
20 Sacos de arroz	1.760,00	35.200,00
20 Sacos de assucar	1.300,00	26.000,00
200 Quilos de xarque	100,00	20.000,00
400 Quilos de pirarucú	80,00	32.000,00
6 Caixas de barba	5.500,00	33.000,00
10 Latas de azeite (20 lt.) ...	2.500,00	25.000,00
6 Sacos de café	2.800,00	16.800,00
10 Caixas de Leite Ninho ...	1.920,00	19.200,00
10 Caixas de Leite Moça	1.400,00	14.000,00
20 Peças de morim (200 m.)	40,00	8.000,00
Transporte		15.000,00
Eventuais		12.600,00
Total	Cr\$	300.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, para aplicação da verba de Cr\$ 180.000,00 — dotação de 1959, destinada à Sociedade de Assistência São Vicente de Paula, no Alto Paraguai, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelos seu Superintendente Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do

mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula, seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 12 — Mato Grosso; 4 — Prelazia Nullius de Diamantino; 12 — Sociedade de Assistência São Vicente de Paulo, Alto Paraguai: Cr\$ 180.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, As-

essor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda O. Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00), consignada no Orçamento da União para 1959 e destinada à Sociedade de Assistência São Vicente de Paula, Alto Paraguai, a cargo da referida Prelazia.

200 Cobertores	150,00	30.000,00
300 Metros de tricoline	40,00	12.000,00
300 Metros de brim	50,00	15.000,00
400 Metros de chita	30,00	12.000,00
400 Metros de mescla	45,00	18.000,00
50 Rêdes	300,00	15.000,00
100 Pares de chinelo	60,00	6.000,00
900 Quilos de açúcar	20,00	18.000,00
30 Alqueires de farinha mandioca	400,00	12.000,00
5 Caixas de leite em pó "Ninho"	4.000,00	20.000,00
30 Arrobas de fubá	300,00	9.000,00
Imprevistos Transportes Administração		13.000,00
Total Geral		180.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Citação

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) pelo serventário Dr. José de Oliveira Gondim, Médico Sanitarista, classe O, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1959.

Eu, Carmita da Silva Barros, Secretária da Comissão, o datilografei e subscrevo.

(a) Dr. Paulo Leproust Pinto da Costa, Presidente.
(a) Eldmir da Silva Nina.
(a) Carmita da Silva Barros.
(G — 29 e 30/8 — 1 a 17/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Cândido Brito de Campos, Escrivão de Polícia na sede do município de Capangema, presentemente adido à Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 3 de agosto de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
(G — Dias — 4 a 30/8 e 1 a 6/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, dona Laura Farias Picanço, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão C, do Quadro Único, servindo no Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções e seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de agosto de 1959. — (a.) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G. — 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16; 17; 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25/9/59)

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Ivone Zahluth, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agosto de 1959.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — Dias: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-9-59).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bradwardine Covas, nos termos o art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12ª. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município e 81.º Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Raimundo Queiroz, pelo lado direito, com Amadeu Rodrigues Ferreira e José Morgado Filho; pelo lado esquerdo, com Oscar Ribeiro Neto, e pelos fundos, com Therezinha de Jesús Souza Pimenta. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanla L. Brito

pele Oficial Administrativo
(T. — 25.585 — 27-8 e 6, 16-9-59).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Amadeu Rodrigues Ferreira e outro, nos termos do art. 60.º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12ª. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município e 81.º Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Yeda Morgado Lopes; pelo lado direito, com Inácio Costa Ferreira; pelo lado esquerdo, com Bradwardine Covas, e pelos fundos, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado

por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda L. Brito
pelo Oficial Administrativo
(T. — 25.586 — 27-8 e 6, 16-9-59).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Lopes da Silveira e Leoncio da Silveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 30.ª Comarca, 78.º Termo, 78.º Município e 206.º Distrito — Soure, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado esquerdo ou N., com o igarapé Maruacá, pelo lado direito ou S., com terras de Catarino Sena Rodrigues e, aos fundos com o terreno pertencente aos requerentes e outros herdeiros de Teodorico Constantino da Silveira. O referido lote de terras mede 700 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Soure.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de julho de 1959.

Yolanda L. Brito
pelo Oficial Administrativo
(T. — 25.583 — 27-8, e 6, 16-9-59).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Altamiro José de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.º Distrito-Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se de um lado, com Wolut José de Souza e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** —
Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.593 — 28/8 e 7, 17/9/59)

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Moura Pontes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca; 29.º Termo; 29.º Município e 75.º Distrito-Capanema, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado esquerdo, com Manoel Rodrigues, lado direito, com Joaquim Rocha, e fundos, com terras ocupadas por Lopes de tal. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Capanema.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 26 de agosto de 1959.
(a) **Yolanda Lôbo de Brito** —
Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.598 — 29/8 e 8, 18/9/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Inácio Costa Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.ª Distrito-C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado esquerdo, com Amadeu Rodrigues Ferreira e José Morgado Filho, pela frente, com Amélia Ferreira Borges e pelo lado direito, e fundos, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
(a) **Yolanda Lôbo de Brito** —
Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.599 — 29/8 e 8, 18/9/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oscar Ribeiro Neto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.ª Distrito-C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado esquerdo, com Jarbas Ribeiro da Cunha, pelo lado direito, com Bradwardine Covas e pelo lado esquerdo e fundos, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente

por 6.600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
(a) **Yolanda Lôbo de Brito** —
Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.600 — 29/8 e 8, 18/9/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José Araujo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Clodoaldo de Souza Rolim, solteiro, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Baena, Mercedes, 25 de Setembro e Duque de Caxias, a 73,90m.

Dimensões:

Frente — 460m.

Fundos — 35,80m.

Área — 164,68m².

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 754 e pelo lado esquerdo, com o de n. 750. Terreno edificado sob n. 752.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de agosto de 1959.

(a) **Cândido José de Araujo**,
Secretário de Obras.
(a) **Maria Coeli Oliveira**,
Chefe de Secção.
(T — 24.473 — 27/8 e 7, 17/9/59)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 12 (doze) do corrente, às 11 (onze) horas, na sede do Banco, à praça Visconde do Rio Branco, número 4 (quatro), nesta Capital, para o fim expresso e específico de deliberarem sobre a recomposição da Diretoria deste estabelecimento bancário.

Belém, 3 de setembro de 1959.

(a) **Rubem Ohana**, Presidente em exercício.
(Ext. — Dias — 4, 8 e 12/9/59)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas desta Sociedade, que a partir de hoje estamos à disposição dos mesmos, todos os dias úteis, nas horas do expediente, para pagamento dos seus dividendos referentes ao exercício de 1958.

Belém, 2 de setembro de 1959.

A Diretoria.

(Ext. — Dias — 4, 5 e 6/9/59)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ

Concorrência Pública

Faço saber a quem interessar possa, que esta Caixa Econômica Federal venderá a quem melhor lance oferecer uma área de terra à Rodovia Tavares Bastos, n.º Capital, medindo, 40 metros de frente por 160 ditos de fundos.

As propostas serão aceitas na Secretaria Geral desta Caixa, onde os interessados poderão obter informações, até o dia 20 do corrente.

Belém, 2 de setembro de 1959. — (a) **Raimundo N. Marques de Menezes**, secretário Geral. Visto: **Dr. Raimundo Ferro e Silva**, presidente.

(Ext. — 5, 6 e 9/9/59)

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA

Assembléa Geral Extraordinária

(Segunda Convocação)

Não se havendo reunido a Assembléa Geral Extraordinária convocada para o dia 4 de julho p.p., por falta de número legal, convoco na forma estabelecida pelo art. 88, da Lei de Sociedades Anônimas, os senhores acionistas da Cia. Automotriz Brasileira, a se reunirem na sede social, à Rua João Alfredo n.º 4, no dia 12 do corrente, às 10 horas da manhã, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, reforma dos Estatutos sociais e o que ocorrer.

Belém, 5 de setembro de 1959.

(a.) **Victor Pires Franco Filho**, Diretor Presidente.

(Ext. — 5, 6 e 9/9/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 6 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.634

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital de Chamada

Pelo presente, notifico o Bacharel Alvaro de Souza Bonfim, Pretor do Termo Único da Comarca de Conceição do Araguaia, a comparecer à Secretaria do Tribunal de Justiça que funciona no Edifício da Prefeitura Municipal de Belém, no expediente das 8 às 12 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar a ausência ao serviço na Comarca para onde foi nomeado, conforme comunicação do Juiz de Direito da mesma, por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste Edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186, § 2.º e 3.º e 205, da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado, pelo prazo de 30 dias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, aos oito (8) de agosto de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Visto: — Arnaldo Valente Lobo, Presidente do T.J.E.

(G — 11/8 a 16/9/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Leonardo Severo Pina e Eunice Fátima Jesús Cardoso; ele, solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Severo Gonçalves Pina e Alda Aranha Pina; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alexandre Pinto Cardoso e Palmira Jesús Cardoso, residentes nesta cidade.

Belmiro Dias Ribeirinho e Raimunda Beatriz Alves; ele, solteiro, natural do Pará, alfaiate, filho de Antonio Dias Ribeirinho e de Anna da Paixão; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Gertrudes Beatriz Alves, residentes nesta cidade.

EDITAIS — JUDICIAIS

Raimundo Manoel dos Santos e Luiza Ferreira Nogueira; ele, solteiro, natural do Pará, enfermeiro, filho de Antonio Manoel dos Santos e Martiniana Andrade dos Santos; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Avelino Francisco Nogueira e Francisca Medeiros Nogueira.

João Perbuá Rosas e Beatriz de Souza Maia; ele, solteiro, natural do Acre, carpinteiro, filho de Francisco de Assis Rosas e de Joanna Magalhães Rosas; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Libânio Lopes Maia e de Maria Paula de Souza Maia, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de agosto de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 25.403 — 1 e 8/9/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA

Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, então Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente Coronel Rui Tavares Ferreira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentarem a defesa ali prevista, re-

lativamente ao processo de Prestação de contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), Processo n. 3.727), pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.237, de 17/6/58 (D.O. de 31/10/58), o que define a responsabilidade dos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da P.M.E., e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, sujeitos à defesa prévia.

Belém, 30 de julho de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

1, 3, 4, 8, 9, 10 e 12/9/59
(Dias — 14, 18, 20 22, 27 e 28/8—
1, 3, 4, 8, 9, 10 e 12/9/59).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Durval Santos Chaves e Maria do Carmo Cardoso Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Quintino Moreira Chaves e Rosalina Siqueira Chaves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Conrado Cardoso Rodrigues e Noemia Barbosa Rodrigues. — Manoel Lopes da Paixão e Raimunda do Amaral, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel Anicólio da Paixão e Durvalina Lopes da Paixão, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ernesto do Amaral e Eva de Lins do Amaral, res. n. cidade. — Joaquim dos Reis Vieira e Terezinha Rosa dos Santos, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Albino Cândido Vieira e Antonia dos Reis Vieira, ela, solt. nat. do Rio G. do Norte, doméstica, filha de Adelson dos Santos e Mafalda Gomes do Nascimento Santos, res. n. cidade. — Quirino Francisco Vieira e Maxima Vera Cruz da Costa, viúvo, nat. do Ceará, filho de Claudino Francisco Vieira e Raimunda Francisca Vieira, ela é solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisca Vera Cruz da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém tiver conhecimento de algum impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 de setembro de 1959. Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.407 — 3 e 10/9/59)

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas:

Diomédio Bezerra de Araújo e Maria Queiroz de Almeida; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Antonio Bezerra de Araújo e Francisca Rufina Bezerra; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Leovigildo Batista e Corina Batista de Almeida, residentes nesta cidade.

Carlos Alberto de Mendonça e Maria Lúcia Cardoso de Vasconcelos; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Custódio Barreto de Mendonça e Maria Fernandes Bitencourt; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Euzébio Lobato de Vasconcelos e Horacia Silva Cardoso, residentes, nesta cidade.

Jorge Nunes Teixeira e Raimunda Santos da Silva; ele, solteiro, natural do Pará, pintor, filho de Raimundo dos Reis Teixeira e Juiza Nunes Teixeira; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Osmar Leal da Silva e Guilomar Santos da Silva, residentes nesta cidade.

Francisco Ferreira Bastos e Lazarina Ferreira de Castro; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Claudomira Ferreira Bastos; ela, solteira, natural do Pará, eletricitista, filha de Delzira Ferreira Favacho, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de setembro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 25.412 — 5 e 12/9/59)